



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA

CNPJ 15.023.922/0001-91

Prefeitura Municipal de Canarana-MG
Publicado e Afixado no
Lugar de Costume
13/05/2025

Processo Seletivo 002/2024
Edital de Convocação N° 025/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado pelo decreto n° 3608 de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Karen Almeida Conci	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2024
Tebert Erthal	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2024

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Nilvani Gonçalves Silva	Professor Educação Infantil	002/2024

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 13 de maio de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

SIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR PACTUADO: R\$ R\$ 9.950,00 (Nove mil novecentos e cinquenta reais).

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

TRIBUTOS

EDITAL N.º 009/2025 - Gerafit - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor do Srº **EDIVALDO RODRIGUES DE FARIA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de Identidade RG n. 34***16, emitida por SESP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF n.º 304.***.***-72, residente e domiciliado na Fazenda Murici, Zona Rural, município de Canabrava do Norte/ MT . Referente ao imóvel inscrito na **MATRICULA: 14.531, Lote urbano nº13** (treze), da **Quadra nº 32** (trinta e dois), com área de **612,85m²** (seiscentos e doze metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), situado no centro, Canabrava do Norte - MT, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** confronta com a **Rua Araguaia**, medindo **20,00** (vinte) metros; **Lado Direito** confronta com o lote 12 (doze), medindo **30,80**(trinta vírgula oitenta) metros; **Lado Esquerdo** confronta com os lotes 14 (quatorze) e 15(quinze) medindo **30,80** (trinta vírgula oitenta) metros; **Fundo** confronta com o lote 16 (dezesesseis) medindo **19,90** (dezenove vírgula noventa) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinado por Marcus Logrado Fanaia, Engenheiro Agrônomo CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte - MT, 13 de maio de 2025.

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ

Gerente de Fiscalização, Arrecadação,

Tributação e Inspeção - Gerafit

Matricula - 2386

TRIBUTOS

EDITAL N.º 010/2025 - Gerafit - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor do Srº **JUSCELINO ANTONIAZE**, brasileiro, casado, empreendedor, portador da cédula de Identidade RG n. 14****44, emitida por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF n.º 996.***.***-87, residente e domiciliado na Rua 19 de Dezembro, município de Canabrava do Norte/ MT . Referente ao imóvel inscrito na **MATRICULA: 14.839, Lote urbano nº15** (quinze), da **Quadra nº 56** (cinquenta e seis), com área de **618,07m²** (seiscentos e dezoito metros e sete centímetros quadrados), situado no centro, Canabrava do Norte - MT, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** confronta com a **Rua Torquato de Souza Nascimento**, medindo **20,00** (vinte) metros; **Lado Direito** confronta com o lote 14 (quatorze), medindo **30,00**(trinta) metros; **Lado Esquerdo** confronta com o lote 01 (um), medindo **30,10** (trinta vírgula dez) metros; **Fundo** confronta com o lote 02 (dois) medindo **21,30** (vinte e um vírgula trinta) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinado por Marcus Logrado Fanaia, Engenheiro Agrônomo CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte - MT, 13 de maio de 2025.

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ

Gerente de Fiscalização, Arrecadação,

Tributação e Inspeção - Gerafit

Matricula - 2386

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO 002/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°025/2025

Edital de Convocação N°025/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado pelo decreto n° 3608 de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Karen Almeida Conci	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2024
Tebert Erthal	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2024

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFATIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Nilvani Gonçalves Silva	Professor Educação Infantil	002/2024

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 13 de maio de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE
LEI N°. 1.514/2025**

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.487, DE 24 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Parágrafo Único, incisos I; II e caput do Artigo 1º da Lei Municipal n. 1.487/2025, que terá a seguinte redação:

Art. 1º - *Os créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2024, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, excepcionalmente, poderão ser pagos, atualizados monetariamente, com dispensa, integral ou parcial, dos encargos devidos relativos à multa de mora, aos juros de mora, e, quando for o caso, à multa de infração, para pagamento até 31/07/2026.*

Parágrafo único - *A dispensa integral ou parcial dos encargos referidos no caput variará em função da data do pagamento à vista ou do requerimento do parcelamento do crédito tributário, na forma e nos percentuais indicados a seguir:*

I - dispensa de 100% (cem por cento), para os devedores ou terceiros interessados que requererem até 15/07//2025, para pagamento à vista;

II - dispensa de 50% (cinquenta por cento), para os devedores ou terceiros interessados que requererem até 15/07/2025, para pagamento com entrada, parcelado até 31/07/2026, com valor mínimo de cada parcela de 2 VRM.

Art. 2º - Fica autorizado a reedição da Lei Municipal nº1.487/2025.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI N°. 1.516/2025**

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.512/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o caput do Artigo 2º da Lei Municipal n. 1.512/2025, que terá a seguinte redação:

"Art. 2º A receita do PDDE-M será composta pela dotação própria vigente, consignada no Orçamento do Poder Executivo, destinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para cada Exercício vigente o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). A distribuição ocorrerá de acordo com o quantitativo de alunos regularmente matriculados no Educacaenso, seguindo a ordem:"

Art. 2º - Fica autorizado a reedição da Lei Municipal nº1.512/2025.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 189 DE 09 DE MAIO DE 2025.**

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário - Auxílio Doença em favor do servidor ANTONIO JUNIOR DE SOUZA".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 188/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário - Auxílio Doença em favor do servidor **ANTONIO JUNIOR DE SOUZA** matrícula nº 1219, efetiva no cargo de Motorista CNH D/E, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **09/05/2025 a 31/05/2025**, conforme processo do DRH nº 31/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
&NBSP; PORTARIA-DRH N° 181 DE 05 DE MAIO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.